



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.541, DE 2020

Altera a Lei n.º 13.724, de 04 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, incluindo a realização da Semana da Bicicleta, em âmbito nacional.

Autor: Deputado CORONEL
CHRISÓSTOMO

Relatora: Deputada CHRISTIANE DE
SOUZA YARED

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe altera a Lei n.º 13.724, de 4 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, para incluir a realização da Semana da Bicicleta, em âmbito nacional.

Assim, o presente projeto de lei tem por objetivo acrescentar o inciso VIII ao art. 5º da citada norma, para determinar que, na Semana da Bicicleta sejam desenvolvidas ações com o intuito de divulgação e estímulo do uso da bicicleta, tais como, passeios ciclísticos, palestras, exposições e competições. Ela acontecerá preferencialmente no mês de junho, em razão do Dia Mundial da Bicicleta ser comemorado todo dia 3 desse mês.

De acordo com o art. 32, XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre o assunto em tela.





Tramitando em rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva, a proposição seguirá para a Comissão de Desenvolvimento Urbano e a de Constituição e Justiça e de Cidadania, cujo parecer será terminativo quanto à constitucionalidade ou juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise objetiva modificar a lei que institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB), o qual tem o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, com vistas à melhoria das condições de mobilidade urbana. O PBB deve ser implementado em todas as cidades com mais de vinte mil habitantes.

Nesse quadro, o presente projeto tem o nobre propósito de definir que seja incluída na citada norma a realização da Semana da Bicicleta, em âmbito nacional.

Além disso, a proposição determina que durante as comemorações sejam desenvolvidas ações para auxiliar na divulgação e no estímulo do uso da bicicleta; por exemplo, passeios ciclísticos, palestras, exposições e competições. Como data preferencial, foi estabelecido o mês de junho, por ser o Dia Mundial da Bicicleta comemorado todo dia 3 desse mês.

É preciso ter em mente que milhões de brasileiros, por não dizer o País como um todo, foram beneficiados com o PBB. É louvável tal iniciativa de dar à bicicleta um papel de tamanha





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Christiane de Souza Yared - PL/PR

importância na tentativa de que nossa mobilidade urbana melhore a cada dia mais.

Nesse contexto, é de conhecimento geral que esse tipo de programa se torna mais conhecido pela população e ganha mais seguidores, quando acontecem campanhas, como a Semana da Bicicleta proposta.

É por isso que concordamos plenamente com a ideia do Autor do projeto ora em exame, uma vez que vemos a Semana da Bicicleta como uma excelente forma de aprimorar a lei em tela e conseqüentemente trazer condições melhores para a mobilidade urbana brasileira.

Portanto, somos da opinião de que se justifica fazer essa alteração na Lei n.º 13.724, de 2018, pois só benefícios serão transferidos para a população.

Entretanto, propomos um Substitutivo em razão de já existir, na citada lei, a previsão de promoção de campanhas de divulgação dos benefícios do uso da bicicleta como meio de transporte econômico, saudável e ambientalmente adequado (art. 3º, III). Ainda, achamos conveniente estabelecer a data exata do mês de junho para a realização da campanha, para que haja uniformidade, uma vez que a campanha é de âmbito nacional.

Pelo exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **aprovação** do PL nº 5.541, de 2020, por meio do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
PL-PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christiane de Souza Yared

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216583732300>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 201 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5201/3201 | dep.christianedesouzayared@camara.leg.br





COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.541, DE
2020

Altera a Lei n.º 13.724, de 4 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, para dispor sobre a realização da Semana Nacional da Bicicleta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n.º 13.724, de 4 de outubro de 2018, que institui o Programa Bicicleta Brasil, para dispor sobre a realização da Semana Nacional da Bicicleta.

Art. 2º O art. 3º da Lei n.º 13.724, de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

3º "Art.

Parágrafo único. A Semana Nacional da Bicicleta será comemorada anualmente no período compreendido entre 3 e 10 de junho." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 1 6 5 8 3 7 3 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Christiane de Souza Yared - PL/PR

Sala da Comissão, em de de 2021.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
PL-PR

Apresentação: 17/05/2021 09:41 - CVT
PRL 1 CVT => PL 5541/2020
PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Christiane de Souza Yared

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216583732300>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 201 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tels (61) 3215-5201/3201 | dep.christianedesouzayared@camara.leg.br



* C D 2 1 6 5 8 3 7 3 2 3 0 0 *